A C Ó R D Ã O
TC-000346.989.26-2

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social Beneficiária: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês – IRSSL.
Entidade Gerenciada: Hospital Geral do Grajaú "Professor Liberato John Alphonse Di Dio".
Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde.
Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Carolina Lastra (Diretora-Executiva do IRSSL).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/12/25.
Advogados: Teresa de Souza Dias Gutierrez (OAB/SP nº 327.786), Eric Bertolotti (OAB/SP nº 321.044), Andressa da Silva Morais (OAB/SP nº 417.554), Caroline de Azevedo David (OAB/SP nº 351.082), Guilherme Cássio Alves de Souza (OAB/SP nº 413.972), Bárbara Martines dos Santos (OAB/SP nº 477.698) e outros.
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador da Fazenda: Marcel Felipe Moitinho Torres.
Fiscalizada por: GDF-10.
Fiscalização atual: GDF-10.

REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMO ADITIVO. FALTA DE PARECER TÉCNICO INDIVIDUALIZADO. RESOLUÇÃO SS Nº 211/2025. AUSÊNCIA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO CONTENDO DETALHAMENTO DE QUANTIDADES E CUSTOS ORÇADOS. VALORES BASEADOS NA SÉRIE HISTÓRICA. INSTRUMENTO ORIGINÁRIO COM DEMONSTRATIVO DE ESTRUTURA SEMELHANTE CHANCELADO POR ESTE E. TRIBUNAL. PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular o Termo de Aditamento nº 1/2026, de 23/12/25, havido entre a Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS, e o Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês, objetivando a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no "Hospital Geral do Grajaú - Professor Liberato John Alphonse Di Dio".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0FGB-9AWZ-8EYJ-5E15

Recomenda aos Responsáveis o emprego de todos os esforços para concluir a estruturação de sistema de custos unitários o quanto antes, de modo a subsidiar a efetiva fiscalização da aplicação dos recursos repassados, tanto pelo Órgão de Controle Interno quanto por esta E. Corte de Contas.

Excetua os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal, especialmente aqueles relativos às Prestações de Contas, oportunidades nas quais serão verificadas a legalidade e a economicidade dos gastos realizados.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima e o Procurador da Fazenda do Estado Marcel Felipe Moitinho Torres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 2 de outubro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0FGB-9AWZ-8EYJ-5E15